



**Prefeitura Municipal de Alegre  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 039/2020**

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO  
ÚNICO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL  
3056/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal 3056/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º - .....

**Parágrafo Único** - Os tutores presenciais selecionados na forma do presente artigo farão jus a uma bolsa auxílio referente a 70% (setenta porcento) do valor definido na Resolução FNDE nº 044/2006, e suas alterações, que será paga pela Secretaria Executiva de Educação.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 06 de agosto de 2020.

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal